

PORTARIA Nº 209, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO
COORDENADORA PARA
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME,
DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE/PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 1º da lei Municipal nº 329/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Buíque ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um Plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Buíque - PE, conforme a Lei nº 329, de 24 de junho de 2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por 03 (três) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, assim sendo:

I - 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) membro indicado pelo poder Legislativo Municipal;

§ 1º - A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

§ 2º - O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação;

Art. 4º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Buíque - PE:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;

IV - Elaborar o seu plano de trabalho, como promover sua reformulação, quando necessário;

V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade de ensino público e privado no Município;

VII - Realizar estudos acerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;

VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;

X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;

XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;



PREFEITURA DE
BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

Gabinete do Prefeito

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 1 (uma) recondução;

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 7º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 8º Ficam nomeados, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Cledmma Maria Sérvulo Maciel Duque de Moraes – Titular
Rosimeire de Souza Santos Cavalcanti – Suplente

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Gilba Lira da Silva – Titular
Maria Aparecida Gomes Ferreira – Suplente

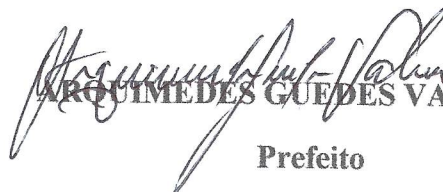
III - Representante do Poder Executivo Municipal:

Roberto Modesto de Albuquerque Filho - Titular
Jéssica Cavalcanti de Albuquerque - Suplente

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2021.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado em

09/02/2021

